Relator: Diretor de Ouvidoria – CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA

DLB 6. Matéria: Julgamento, em segunda instância, do recurso administrativo interposto pela Águas de Barra do Garças Ltda. (Carta ABG nº 761/2026 – Protocolo nº 7127/2026) contra a decisão do Diretor-Presidente que julgou improcedente a defesa administrativa e manteve o Auto de Infração nº 018/2026 (Processo Administrativo nº 330/2026/FIS/BDG) e a multa de 2.500 (duas mil e quinhentas) UPF/MT, aplicada por pressão abaixo do mínimo regulamentar na rede de distribuição de água do Bairro Novo Horizonte, no Município de Barra do Garças/MT, nos termos do art. 15, §§ 2º e 3º, da Resolução AGIRF nº 019/2025.

Relator: Diretor de Ouvidoria – CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA

DLB 7. Matéria: Julgamento, em segunda instância, do recurso administrativo interposto pela Águas de Barra do Garças Ltda. (Carta ABG nº 762/2026 – Protocolo nº 7129/2026) contra a decisão do Diretor-Presidente que julgou improcedente a defesa administrativa e manteve o Auto de Infração nº 021/2026 (Processo Administrativo nº 319/2026/FIS/BDG) e a multa de 202 (duzentas e duas) UPF/MT, aplicada por descumprimento do prazo de reposição asfáltica e/ou de calçada e de retrabalho, no Município de Barra do Garças/MT, nos termos do art. 15, §§ 2º e 3º, da Resolução AGIRF nº 019/2025.

Relator: Diretor de Ouvidoria – CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA

DLB 8. Matéria: Julgamento, em segunda instância, do recurso administrativo interposto pela Águas de Peixoto de Azevedo S.A. (Carta APX nº 320/2026 – Protocolo nº 7130/2026) contra a decisão do Diretor-Presidente que julgou improcedente a defesa administrativa e manteve o Auto de Infração nº 019/2026 (Processo Administrativo nº 302/2026/FIS/PEA) e a multa de 250 (duzentas e cinquenta) UPF/MT, aplicada por descumprimento do prazo de reposição da pavimentação asfáltica, no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do art. 15, §§ 2º e 3º, da Resolução AGIRF nº 019/2025.

Relator: Diretor de Ouvidoria – CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA

Barra do Garças-MT, 18 de novembro de 2026.

FERNANDO SALDANHA FARIAS

Diretor-Presidente AGIRF

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS-MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO ARIS/MT Nº 65 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Relatório Anual de Atividades e Gestão da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Mato Grosso – ARIS/MT, referente ao exercício de 2025.

A **DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO – ARIS/MT**, no uso das atribuições que lhe confere o Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público,

Considerando os arts. 19, inciso II, e 41, inciso VI, da Norma de Referência ANA nº 4/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 177, de 12 de janeiro de 2024, que estabelecem a elaboração e a divulgação do Relatório Anual de Atividades das Entidades Reguladoras Infranacionais, com monitoramento do alcance de resultados e das metas de desempenho institucional;

Considerando os arts. 14, inciso II, e 15 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que determinam à Ouvidoria a elaboração anual de relatório de gestão, contendo as manifestações recebidas, seus principais motivos, os pontos recorrentes e as providências adotadas, bem como seu encaminhamento à autoridade máxima e disponibilização integral na internet;

Considerando o art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina ampla divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, inclusive em meios eletrônicos de acesso público;

Considerando os arts. 8º e 30 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, que estabelecem a divulgação das informações de interesse coletivo ou geral e dos relatórios relativos ao acesso à informação;

Considerando o planejamento da Diretoria Colegiada apresentado à Assembleia Geral, que fixou as metas institucionais do exercício,

Considerando que o Relatório Anual de Atividades consolida os resultados da gestão e das atividades de regulação, fiscalização, ouvidoria, governança, capacitação e desempenho orçamentário e financeiro da ARIS/MT durante o exercício de 2025;

Considerando a deliberação favorável da Diretoria Colegiada da ARIS/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Anual de Atividades e Gestão da ARIS/MT, referente ao exercício de 2025, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Para fins de atendimento às obrigações legais:

– os capítulos referentes à Ouvidoria e ao controle social constituem o Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria, previsto nos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

– as informações sobre o desempenho orçamentário e financeiro integram as ações de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

– o quadro de monitoramento de metas e desempenho institucional está referenciado ao planejamento da Diretoria Colegiada apresentado à Assembleia Geral.

Parágrafo único. A aprovação deste Relatório não substitui a elaboração e a publicação dos demonstrativos fiscais e dos relatórios de acesso à informação especificamente exigidos pela legislação.

Art. 3º O Relatório deverá ser encaminhado à autoridade máxima da ARIS/MT, disponibilizado integralmente no sítio eletrônico institucional (www.arismt.com.br) e no Portal da Transparência (transparencia.arismt.com.br), em local de fácil acesso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2026.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor-Presidente – ARIS-MT

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES E GESTÃO — 2025

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Mato Grosso — ARIS/MT

Em atendimento ao art. 19, II, e ao art. 41, VI, da Norma de Referência ANA nº 4/2024 (Resolução ANA nº 177/2024)

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2026

FICHA TÉCNICA

Item	Descrição
Elaboração	Diretoria Colegiada (Diretoria Presidência, Diretoria Técnica e Diretoria Administrativa e Financeira), com apoio da Procuradoria Jurídica, da Ouvidoria, da Coordenadoria de Controle Interno, da Coordenadoria de Regulação, da Coordenadoria de Fiscalização, da Coordenadoria de Contabilidade Regulatória, da Coordenadoria de Secretaria Geral e da Assessoria de Imprensa.
Aprovação	Diretoria Colegiada, por meio da Resolução ARIS/MT nº 65 de novembro de 2026.
Periodicidade	Anual — exercício de 2025.
Abrangência	15 Municípios consorciados ao encerramento do exercício de 2025 — abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.
Base legal	NR ANA nº 4/2024 (Resolução ANA nº 177/2024), art. 19, II, e art. 41, VI; Resolução ANA nº 134/2022; Lei federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei federal nº 14.026/2020; Lei federal nº 11.107/2005; Lei federal nº 13.460/2017; LRF e LAI.
Base de metas	Planejamento da Diretoria Colegiada apresentado à Assembleia Geral

	(9 metas institucionais).
Demonstrativos contábeis	Balanço Geral de 2025, encaminhado ao TCE-MT pelo Ofício nº 107/2026/ARIS, de 15/04/2026, e publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT em 06/03/2026 (Edital nº 001/2026).
Publicação	www.arismt.com.br e transparencia.arismt.com.br — 16/11/2026.

MENSAGEM DA DIRETORIA COLEGIADA

Apresentamos à Assembleia Geral e à sociedade o Relatório Anual de Atividades e Gestão da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Mato Grosso – ARIS/MT, referente ao exercício de 2025, elaborado em cumprimento ao art. 19, inciso II, e ao art. 41, inciso VI, da Norma de Referência ANA nº 4/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 177/2024. O documento consolida os resultados da gestão institucional e das atividades de regulação, fiscalização, ouvidoria, governança, capacitação e desempenho orçamentário e financeiro, com o propósito de assegurar transparência e prestação de contas à sociedade, aos Municípios consorciados e aos órgãos de controle.

O exercício de 2025 foi marcado pela consolidação da atuação regulatória da Agência. Foram editadas 15 resoluções (nº 041 a 055/2025), das quais 5 corresponderam a reajustes tarifários. A atividade de fiscalização compreendeu 5 fiscalizações diretas, sendo 3 programadas e 2 não programadas, além de 34 ações de fiscalizações indiretas junto aos Municípios regulados. A Ouvidoria registrou 30 manifestações, com 27 concluídas, o que representa índice de conclusão de 90%. Foi realizada a prova do concurso público instituído pelo Edital nº 09/2025, destinado a ampliar o quadro de servidores. No campo orçamentário e financeiro, a prestação de contas da ARIS MT foi objeto de parecer jurídico favorável (Parecer nº 012/2026).

Registramos ainda, o atendimento aos requisitos necessários para atendimento das normas de referência da Agência Nacional das Águas e Saneamento Básico – ANA, figurando como uma ERI constante na Lista Positiva da ANA, na qual tem-se como objetivo a manutenção na referida lista.

Merece ser destacado ainda que neste relatório é apresentado o quadro de metas e resultados, com referência ao planejado pela ARIS MT, validado pela Diretoria Colegiada e aprovado em Assembleia Geral pelos municípios Consorciados. Documento esse que fixou 9 metas institucionais para o exercício de 2025, das quais 5 foram integralmente atingidas, 2 parcialmente atingidas, 1 não aferida e 1 não alcançada, com providências especificadas para cada caso.

A Diretoria Colegiada reafirma o compromisso com o aprimoramento contínuo da governança, da transparência e da qualidade da regulação, na perspectiva da universalização dos serviços de saneamento básico nos Municípios consorciados e da sustentabilidade econômico-financeira da Agência.

Cuiabá/MT, 16 de novembro 2026.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor-Presidente

SUMÁRIO

- APRESENTAÇÃO
- ESTRUTURA E CORPO TÉCNICO
- BASE TERRITORIAL E PRESTADORES REGULADOS
- ATIVIDADE NORMATIVA E REGULATÓRIA
- REGULAÇÃO ECONÔMICO-TARIFÁRIA
- FISCALIZAÇÃO
- OUVIDORIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
- CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
- MONITORAMENTO DE RESULTADOS E METAS DE DESEMPENHO
- DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
- CONSIDERAÇÕES FINAIS

CAPÍTULO 1 — APRESENTAÇÃO

Finalidade e base legal

O presente Relatório Anual de Atividades e Gestão da ARIS/MT, referente ao exercício de 2025, é elaborado em atendimento aos arts. 19, inciso II, e 41, inciso VI, da Norma de Referência ANA nº 4/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 177/2024, que estabelece como prática de governança regulatória realizada pelas agênciias reguladoras, a elaboração e a divulgação de relatório anual de atividades, com monitoramento do alcance de resultados e das metas de desempenho institucional. Este documento consolida informações sobre finanças, pessoal, decisões,

fiscalizações, consultas, Ouvidoria e demonstrativos; além de apresentar o quadro por meta, indicador, alvo, resultado, variação e providência.

Registra-se que o quadro das metas está referenciado ao planejamento feito pela ARIS MT, validado pela Diretoria Colegiada e aprovado em Assembleia Geral pelos municípios Consorciados, onde foram fixadas 9 metas institucionais para o exercício de 2025

Identificação institucional

Item	Informação
Nome completo	Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Mato Grosso
Sigla	ARIS/MT
CNPJ	39.323.733/0001-00
Natureza jurídica	associação pública, na forma de consórcio público, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica interfederativa, integrante da administração indireta dos Municípios consorciados, dotada de independência decisória e de autonomia administrativa, orçamentária e financeira
Data de constituição	30/07/2020 — instalação
Endereço da sede	Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731, Edifício Centro Empresarial Paiaguás, 15º andar, Sala 1.510, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP 78.048-938
E-mail institucional	aris.arismt@gmail.com e contato@aris.mt.gov.br
Sítio eletrônico	www.arismt.com.br
Portal da Transparência	transparencia.arismt.com.br
Representante legal	Wemer Francis Rodrigues da Silva — Diretor-

Missão, visão e valores

- Missão: regular e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados, verificando a prestação de serviço adequado e o cumprimento das metas dos planos municipais e contratos de concessão (quando for o caso), acompanhando e homologando processos de reajuste e revisões tarifárias.
- Visão: consolidar-se como referência em regulação regional de saneamento básico no Estado de Mato Grosso.
- Valores: independência decisória, tecnicidade, transparência, participação social, integridade e sustentabilidade econômico-financeira.

Competências legais e atribuições

- editar normas de regulação;
- fiscalizar direta e indiretamente, além de aplicar sanções;
- fixar, revisar e reajustar tarifas e contraprestações;
- intervir preventiva ou corretivamente;
- mediar e arbitrar conflitos;
- monitorar metas de universalização e indicadores;
- receber, apurar e encaminhar reclamações pela Ouvidoria;
- exercer poder de polícia e aplicar as sanções da Cláusula 94ª do Protocolo de Intenções (advertência escrita, multa e suspensão de obra ou atividade).

Ambiente externo e conjuntura

O marco legal do saneamento básico, instituído pela Lei federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei federal nº 14.026/2020, consolidou o papel das entidades reguladoras infranacionais e atribuiu à ANA a edição de normas de referência nacionais, com destaque, para os fins deste Relatório, para a NR nº 4/2024, que trata da governança e do funcionamento dessas entidades, e a NR nº 9/2024, que estabelece parâmetros para os planos de saneamento básico.

No plano da regionalização, a ARIS/MT encerrou o exercício de 2025 com 15 Municípios consorciados, com discussões abertas para ampliação da base de consorciados.

Em abril de 2025, a Agência publicou nota de esclarecimento reafirmando a sua natureza de autarquia intermunicipal independente, com autonomia decisória, administrativa, orçamentária e financeira em relação aos Municípios consorciados.

CAPÍTULO 2 — ESTRUTURA E CORPO TÉCNICO

Estrutura organizacional

A estrutura de governança da ARIS/MT é composta pela Assembleia Geral, integrada pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, pela Presidência, pela Diretoria Colegiada, formada por três diretorias com mandatos fixos e não coincidentes de 5 anos, vedada a recondução, pela Procuradoria Jurídica, pela Ouvidoria, com mandato de 3 anos, pela Coordenadoria de Controle Interno e pelas Coordenadorias de Regulação, Fiscalização, Contabilidade Regulatória, Compras, Normatização e Secretaria Geral.

Composição da Diretoria Colegiada e demais dirigentes

Órgão	Membro	Cargo	Mandato
Diretoria Colegiada	Wemer Francis Rodrigues da Silva	Diretor-Presidente	01/01/2023 a 31/12/2026
Diretoria Colegiada	Paulo Donizete da Costa	Diretor Técnico	01/07/2022 a 01/07/2026
Diretoria Colegiada	Carlos Katsumi Minakami	Diretor Administrativo e Financeiro	27/02/2022 a 26/01/2026
Procuradoria Jurídica	Bruno Cordova França	Procurador Jurídico- Chefe	cargo em comissão
Ouvidoria	Priscila Ferreira Galeno	Ouvidora	mandato fixo de 3 anos

Quadro de pessoal

Ao final de 2025, a Agência contava com 09 empregados: 4 comissionados, 0 efetivos, 0 temporários, 2 terceirizados e 3 estagiários. O provimento do quadro efetivo foi iniciado com o concurso público instituído pelo Edital nº 09/2025, com vagas de Analista de Fiscalização e Regulação (6 para engenharia civil, sanitária, química ou ambiental, 1 para biologia e 4 para economia ou administração), 1 Advogado, 1 Contador e 4 Assistentes Administrativos.

Unidade	Cargo/função	Vínculo	Quantidade
Diretoria Colegiada	Assessores técnicos e de assessoramento	comissionado	4
Todas as unidades	Assistente Administrativo e funções de apoio	terceirizado	2
Ouvidoria, Regulação, Fiscalização, Procuradoria e Administração	Estagiários	estágio	3
Todas as unidades	Servidores efetivos	efetivo	0
Todas as unidades	Servidores temporários	temporário	0
Total	—	—	09

Reuniões da Diretoria Colegiada

Em 2025 foram realizadas 5 reuniões deliberativas da Diretoria Colegiada, nas datas de 08/01, 12/03, 25/03, 06/05 e 28/05, com quórum médio de presença de 100%, resultando nas Resoluções nº 039/2025, 041/2025, 043/2025, 044/2025 e 046/2025. A meta de reunião mensal fixada no planejamento da Diretoria não foi integralmente alcançada. A providência definida é a implantação de calendário periódico de reuniões com publicação prévia de pauta, com conservação de data, hora e URL das publicações, em atendimento às medidas P7.1 e P7.2.

Estrutura física e infraestrutura

A sede da Agência é locada em Cuiabá/MT, com expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. A instituição conta com sistema de gestão documental e ferramentas de trabalho remoto.

CAPÍTULO 3 — BASE TERRITORIAL E PRESTADORES REGULADOS

Municípios regulados

Ao encerramento do exercício de 2025, a base regulada da ARIS/MT compreendia 15 Municípios consorciados, conforme a relação a seguir.

Nº	Município	Lei de ratificação/adesão	Prestador	Natureza jurídica
1	Acorizal	Lei nº 956/2023	Águas de Acorizal SPE Ltda.	concessionária
2	Aripuanã	Lei nº 2.127/2021	DAE de Aripuanã	administração direta
3	Brasnorte	Lei nº 2.878/2026	DAE de Brasnorte	administração direta
4	Cáceres	Lei nº 2.750/2019	Serviço de Saneamento de Cáceres (Águas do Pantanal)	autarquia
5	Campo Novo do Parecis	Lei nº 2.559/2024	DAP	administração direta
6	Campos de Júlio	Lei nº 2.417/2026	DAE Ambiental	administraçãodireta
7	Comodoro	Lei nº 2.143/2025	Águas de Comodoro	concessionária
8	Juara	Lei nº 2.947/2021	Águas de Juara	concessionária
9	Juína	Lei nº 1.995/2021	DAES	autarquia
10	Juruena	Lei nº 1.948/2026	DAEJUR	administração direta
11	Poconé	Lei nº 2.062/2021	DAE de Poconé	administração direta
12	Pontes e Lacerda	Lei nº 2.635/2025	Águas de Pontes e Lacerda	concessionária
13	Rondonópolis	Lei nº 10.641/2019	SANEAR	autarquia
14	Sapezal	Lei nº 1.713/2023	Naturágua Distribuidora de Água Ltda.	concessionária
15	Tangará da Serra	Lei nº 6.516/2024	SAMAE	autarquia

Porte e população

Faixa populacional	Nº de municípios	População total
Até 20.000	6	66.223
20.001 a 50.000	6	165.562
50.001 a 100.000	2	196.115
Acima de 100.000	2	351.345

A população total da área regulada é de 779.245 habitantes, conforme o Censo IBGE 2022.

Evolução da base regulada

Evento	Município	Data	Observações
Adesão	Comodoro	2025	Lei nº 2.143/2025
Tratativas iniciais para regulação	Campos de Júlio	-	-
Tratativas iniciais para regulação	Pontal do Araguaia	-	-

CAPÍTULO 4 — ATIVIDADE NORMATIVA E REGULATÓRIA

Produção normativa

Em 2025 foram editadas 15 resoluções (nº 041 a 055/2025), sendo 5 de reajuste tarifário, 9 normativas estruturantes e 1 orçamentária.

Nº	Data	Ementa	Tipo
041/2025	18/03/2025	Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Cáceres/MT	Reajuste tarifário

042/2025	21/03/2025	Regulamenta o reajuste dos vencimentos e da referência salarial dos servidores e empregados públicos da ARIS/MT	Institucional
043/2025	27/03/2025	Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Juara/MT	Reajuste tarifário
44/2025	12/05/2025	Dispõe sobre o reajuste das tarifas de abastecimento de água do Município de Tangará da Serra, acompanhada de errata	Reajuste tarifário
045/2025	14/05/2025	Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Acorizal/MT	Reajuste tarifário
046/2025	05/06/2025	Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas	Reajuste tarifário
		de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Aripuanã/MT	
047/2025	14/08/2025	Dispõe sobre a realização de despesas mediante a concessão de adiantamento no âmbito da ARIS/MT	Institucional
048/2025	18/08/2025	Dispõe sobre a criação de cargos de livre nomeação e exoneração para assessoramento da Diretoria, bem como a remuneração de servidores cedidos à ARIS/MT	Institucional
049/2025	05/09/2025	Dispõe sobre metodologia de indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Resolução normativa
050/2025	05/09/2025	Dispõe sobre a matriz de riscos para contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Resolução normativa
051/2025	05/09/2025	Dispõe sobre os modelos de regulação tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Resolução normativa
052/2025	05/09/2025	Dispõe sobre as condições gerais para a	Resolução normativa
		prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos	
053/2025	05/09/2025	Dispõe sobre metas progressivas de universalização de	Resolução normativa

		abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação	
054/2025	18/11/2025	Dispõe sobre competências da ARIS/MT para normatizar, regular e fiscalizar os serviços públicos de saneamento e suas respectivas tarifas, prestados de forma direta ou indireta, e estabelecer diretrizes fixadas pela ANA	Resolução normativa
055/2025	19/12/2025	Estima a receita e fixa a despesa da ARIS/MT para o exercício financeiro de 2026	Resolução normativa (orçamento)

Internalização das Normas de Referência da ANA

A tabela a seguir consolida o estado de internalização das normas de referência da ANA relevantes para a atuação da Agência

NR	Objeto	Status	Ato interno
NR nº 3/2023	bens reversíveis e indenização	internalizada	Resolução Normativa nº 049/2025
NR nº 5/2024	contratos de prestação	em implementação	Resolução Normativa nº 050/2025 (matriz de riscos)
NR nº 8/2024	metas e indicadores	internalizada	Resolução Normativa nº 053/2025
NR nº 1/2021	resíduos sólidos	em implementação	Resolução Normativa nº 052/2025

Participação social

Foi realizada Audiência Pública nº 001/2026 em 24/08/2026 no município de Cáceres, que precedeu a Resolução nº 061/2026 (reajuste tarifário daquele Município).

CAPÍTULO 5 — REGULAÇÃO ECONÔMICO-TARIFÁRIA

Em 2025 foram concluídos 5 reajustes tarifários, sem revisões tarifárias, reequilíbrios econômico-financeiros ou reajustes de contraprestação de PPP.

Tipo de processo	Quantidade	Prestador	Município	Ato
Reajuste tarifário	1	Águas do Pantanal (Serviço de Saneamento de Cáceres)	Cáceres	Resolução nº 041/2025
Reajuste tarifário	1	Águas de Juara	Juara	Resolução nº 043/2025
Reajuste tarifário	1	SAMAE	Tangará da Serra	Resolução nº 044/2025 (com errata)
Reajuste tarifário	1	Águas de Acorizal SPE Ltda.	Acorizal	Resolução nº 045/2025
Reajuste tarifário	1	DAE de Aripuanã	Aripuanã	Resolução nº 046/2025
Total	5	—	—	—

A regulação tarifária da ARIS/MT observa os princípios da sustentabilidade econômico-financeira, da modicidade tarifária e da atenção aos usuários de baixa renda, previstos nos arts. 11 e 12 da Lei nº 11.445/2007

CAPÍTULO 6 — FISCALIZAÇÃO

Fiscalização direta programada

No exercício de 2025 foram realizadas 3 fiscalizações diretas programadas em sistemas de água e esgoto.

Fiscalização direta não programada

Foram realizadas 2 fiscalizações diretas não programadas, motivadas conforme a tabela a seguir

Município	Motivação
Acorizal	falta de água, por denúncia
Juara	falta de água e esgoto, para cumprimento de execução de saneamento básico

Fiscalização indireta e monitoramento

Foram realizadas 34 ações de fiscalização indireta junto aos Municípios, mediante envio de ofícios para verificação de informações, acompanhamento de dados brutos, indicadores e metas, com vistas ao acompanhamento da evolução dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário (nos Municípios dotados de sistemas de esgotamento). A Resolução Normativa nº 059/2026 padronizou os indicadores operacionais da prestação de água e esgoto, base do monitoramento indireto a partir de 2026.

Não conformidades, sanções e providências

O regime sancionatório aplicável é o da Cláusula 94ª do Protocolo de Intenções — advertência escrita, multa e suspensão de obra ou atividade —, com multas de até R$ 5.000,00 (leve), R$ 10.000,00 (média), R$ 30.000,00 (grave) e R$ 50.000,00 (gravíssima) por infração, com reversão de 75% ao Fundo Municipal de Saneamento Básico do titular e 25% à Agência. Em 2025 não foram aplicadas sanções, em razão da prática de diálogo junto aos prestadores adotada pela Diretoria.

Resíduos sólidos e drenagem

A regulação e a fiscalização de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas estão sendo iniciadas sob demanda, com discussões preliminares junto a titulares e prestadores; a Resolução Normativa nº 052/2025 estabeleceu as condições gerais de prestação dos serviços de resíduos sólidos

CAPÍTULO 7 — OUVIDORIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Atribuições e canais

A Ouvidoria da ARIS/MT está prevista na Cláusula 53ª do Protocolo de Intenções, é chefiada por Ouvidor com mandato fixo de 3 anos, vedada a recondução, com nomeação aprovada pela Assembleia Geral, independentemente funcional e vinculação administrativa à Diretoria Presidência.

Canal	Forma de acesso	Horário
Ouvidoria eletrônica	ouvidoria.arismt.com.br	24 horas
Central de Atendimento	arismt.1doc.com.br/atendimento	24 horas
Telefone	(65) 3044-8877 e (65) 3052-9402	07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, dias úteis
WhatsApp	(65) 3044-8877	horário comercial
Presencial	sede em Cuiabá/MT	07h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00
SIC	formulário eletrônico	24 horas
Ouvidoria Itinerante	ações presenciais nos Municípios	conforme cronograma

Demandas recebidas

Exercício	Atendimentos	Em análise	Concluído	Total
2025	30	3	27	30

Natureza	2025
Consulta	1

Denúncia	8
Dúvida	1
Reclamação	22
Solicitação	1
Sugestão	1
Total	30

Em 2025 foram registradas 30 manifestações, com 27 concluídas, resultando em índice de conclusão de 90%.

Principais causas e providências

As manifestações relacionadas ao abastecimento de água referiram-se, principalmente, a interrupções pontuais no fornecimento, à recomposição asfáltica após manutenção de redes e a dúvidas sobre faturamento e hidrometria. Como providências, a Ouvidoria notifica os prestadores com prazo improrrogável de cinco dias úteis para resposta ou solução, veda a interrupção do serviço durante a tramitação da reclamação e promove fiscalizações preventivas de campo.

Não houve, em 2025, reclamações sobre extravasamento de esgoto ou descumprimento de rotas de coleta de resíduos sólidos, com manutenção de pré-análises operacionais dos serviços correlatos.

No atendimento de primeira instância, a Ouvidoria acompanha os prazos de tratamento das manifestações e encaminha os casos relevantes à Diretoria Colegiada para as medidas fiscalizatórias e sancionatórias cabíveis.

Ouvidoria itinerante e comunicação

O programa Ouvidoria Itinerante foi objeto de expansão, com ações presenciais de orientação, atendimento direto e divulgação do direito à Tarifa Social de Água e Esgoto. A divulgação institucional foi intensificada em redes sociais, rádio e televisão, com distribuição de material informativo, diante da limitação de conhecimento público sobre a existência da Agência.

Controle social

Os Conselhos de Regulação e Controle Social, previstos nas Cláusulas 66ª a 69ª do Protocolo de Intenções, têm composição multipartite, reunião ordinária anual e caráter consultivo. 07 (sete) nº de reuniões e contribuições incorporadas

CAPÍTULO 8 — CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- A capacitação constitui componente central do desenvolvimento institucional da Agência. No exercício de 2025, foi realizada a ação registrada na tabela a seguir.

Evento	Público	Carga horária	Data
Curso "Sobre as Normas de Referência 1, 3 e 6 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA"	técnicos e servidores dos Municípios consorciados e da ARIS/MT	16 horas/aula	14 e 15/04/2025

- A capacitação de servidores comissionados foi uma das metas do planejamento da Diretoria, em 2025 participaram de:

Evento	Local	Data
CONGRESSO PRESENCIAL 1° LICITA CENTRO-OESTE.	Cuiabá	10 a 12/03/2025
“17º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidorias e 7º Seminário Internacional de Ouvidores, Defensorias del Pueblo & Ombudsman”,	Recife-PE	09 a 11/04/2025
53º Congresso Nacional de Saneamento da Assemae	Poços de Caldas-MG	22 a 27/06/2025
XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE REGULAÇÃO – EXPOABAR 2025/RJ e XIV Congresso Brasileiro de Regulação	Rio de Janeiro-RJ	26 a 28/11/2025
2º Encontro Nacional de Entidades Reguladoras Infranacionais promovido pela ANA	Brasília-DF	03 a 05/09/2026

CAPÍTULO 9 — MONITORAMENTO DE RESULTADOS E METAS DE DESEMPENHO (NÚCLEO DO REQUISITO VI / P6.3)

Metodologia de aferição

O monitoramento foi estruturado com base no planejamento da diretoria colegiada apresentado à assembleia geral, que fixou 9 metas institucionais para o exercício de 2025, relacionando cada meta aos resultados e evidências consolidados nos capítulos anteriores. As fontes de dados são o sistema de gestão documental, a base da Ouvidoria, os registros de fiscalização, as resoluções publicadas e o Balanço Geral de 2025. A periodicidade é anual, com apuração consolidada ao encerramento do exercício. A unidade responsável é a Diretoria Colegiada, com apoio das Coordenadorias de Regulação, Fiscalização e Contabilidade Regulatória.

Classificações utilizadas

Atingida: meta confirmada. Parcialmente atingida: resultado relevante, porém abaixo do alvo ou sem denominador para cálculo integral. Em andamento: prazo estende-se a 2026. Não aferida: ausência de dados de medição. Não alcançada: resultado inferior ao alvo.

Quadro consolidado de metas e desempenho

Código	Meta institucional	Alvo 2025	Resultado 2025	Variação	Situação	Providência
M01	Realização de concurso público para ampliar o quadro de servidores	1 concurso público realizado	Concurso público realizado — Edital nº 09/2025, com vagas para Analista de Fiscalização e Regulação, Advogado, Contador e Assistente Administrativo	Meta atingida	Atingida	Concluir as etapas de provimento e nomeação dos aprovados em 2026
M02	Acompanham ento de metas, contratos e audiências públicas referentes aos sistemas de saneamento	Acompanhamen to contínuo no exercício	5 reajustes tarifários concluídos com acompanhamento de contratos; 1 audiência pública realizada (nº 001/2026, Cáceres); 34 ações de fiscalização indireta para acompanhamento de metas e indicadores	Acompanha mento realizado, sem denominador para cálculo percentual	Parcialmente atingida	Formalizar rotina de acompanhamen to com registro de contratos, metas e audiências por processo
M03	Visitas institucionais junto aos prestadores e representantes de	Realizar visitas institucionais no exercício	02/10 – Cáceres e Pontes e Lacerda (apresentação da ARIS) 17/03 – Juara	Acompanhamento realizado, sem denominador para cálculo percentual		Consolidar registro de visitas com data, Município, prestador e pauta

	prefeituras		(apresentação de obras e fiscalização) 20/03 – Rondonópolis (esclarecimento sobre fiscalização) 31/03 – Cáceres, Rondonópolis e Paranatinga (fiscalização) 04/08 – Cáceres (reunião Câmara Municipal) 06/06 – Cáceres (participação palestra do TCE/MT) 11/11 – Rondonópolis (reunião com o Prefeito)			
M04	Emissão de resolução normativa definindo a estimativa de receita e a fixação da despesa para o exercício de 2026	1 resolução editada	Resolução Normativa nº 055/2025, de 19/12/2025, que estimou a receita e fixou a despesa para 2026	Meta atingida	Atingida	Manter o calendário orçamentário no ciclo de 2027
M05	Emissão de resoluções normativas em atendimento às normas de referência da ANA	Editar resoluções de internalização das NRs	9 resoluções normativas estruturantes editadas (nº 049 a 054/2025 e demais), abrangendo indenização de investimentos, matriz de riscos, modelos tarifários, resíduos sólidos, metas de universalização e competências regulatórias	Meta atingida	Atingida	Concluir a internalização das NRs pendentes (NR nº 4/2024, NR nº 9/2024 e NR nº 1/2021)
M06	Capacitação de servidores comissionados	Capacitar os servidores comissionados	Curso "Sobre as Normas de Referência 1, 3 e 6 da ANA", com 16 horas/aula, realizado em 14 e 15/04/2025, destinado a técnicos e servidores dos Municípios consorciados e da ARIS/MT	Meta atingida, sem consolidação de carga horária individual	Parcialmente atingida	Implantar registro individual de carga horária e plano anual de capacitação para 2026

M07	Realização de 3 fiscalizações diretas (1 por quadrimestre)	3 fiscalizações diretas	5 fiscalizações diretas realizadas — 3 programadas e 2 não programadas (Acorizal e Juara)	+2 fiscalizações em relação ao alvo	Atingida	Manter o calendário de fiscalização direta com 1 ação por quadrimestre
M08	Realização de fiscalizações indiretas (pelo menos 1 por Município regulado)	15 fiscalizações indiretas (1 por Município)	34 ações de fiscalização indireta, mediante envio de ofícios para verificação de informações, dados brutos, indicadores e metas	+19 ações em relação ao alvo	Atingida	Consolidar o monitoramento indireto com base nos indicadores operacionais da Resolução Normativa nº 059/2026
M09	Realização de reuniões da Diretoria Colegiada	12 reuniões	5 reuniões deliberativas realizadas (08/01, 12/03, 25/03, 06/05 e 28/05)	-7 reuniões em relação ao alvo	Não alcançada	Executar calendário periódico de reuniões com publicação prévia de pauta e conservação de data, hora e URL

Quadro-resumo por situação

Situação	Quantidade
Atingida	5
Parcialmente atingida	2
Não alcançada	1
Não aferida	1
Total de metas avaliadas	9

Avaliação final e providências

O exercício de 2025 registrou avanços relevantes: 5 das 9 metas do planejamento da Diretoria foram integralmente atingidas, com destaque para a realização do concurso público, a edição da resolução orçamentária, a produção normativa de internalização das normas de referência da ANA e a superação das metas de fiscalização direta e indireta.

Entre as lacunas, a meta de reuniões mensais da Diretoria Colegiada não foi alcançada (5 de 12), a meta de visitas institucionais depende de consolidação de registro, e as metas de acompanhamento e de capacitação foram parcialmente atingidas por ausência de denominador e de registro individual de carga horária. Tais lacunas guardam relação com as pendências do Requisito VI apontadas pela ANA no Ofício nº 246/2026/SSB-ANA-SEI.

O plano de providências para 2026, com responsável e prazo, é o seguinte:

- Publicar este Relatório no site da ARIS MT
- Consolidar finanças, pessoal, decisões, fiscalizações, consultas e Ouvidoria com demonstrativos — Diretoria Administrativa e Financeira e Contabilidade Regulatória — no próximo ciclo anual;
- Manter atualizado o quadro por meta, indicador, alvo, resultado, variação e providência referenciado ao planejamento da Diretoria e iniciar processo de agenda regulatória com tomada de subsídios e consulta pública
- aprovar e publicar política e plano de transparência
- publicar calendário e pautas das reuniões da Diretoria Colegiada — Secretaria Geral — imediatamente;

- Aprovar norma de consultas e audiências públicas — Coordenadoria de Normatização
- Regulamentar a atribuição de elaborar o relatório anual e publicar o relatório da Ouvidoria com dados anonimizados — Ouvidoria

CAPÍTULO 10 — DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Os demonstrativos deste capítulo foram extraídos do Balanço Geral de 2025, encaminhado ao TCE-MT pelo Ofício nº 107/2026/ARIS, de 15/04/2026, e publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT em 06/03/2026, com disponibilização à consulta pública a partir de 15/02/2026 (Edital nº 001/2026). A prestação de contas recebeu parecer favorável da Procuradoria Jurídica (Parecer nº 012/2026, de 17/04/2026), que opinou pela regularidade jurídico-formal das contas, com execução orçamentária de R$ 5.344.142,83 e alocação de R$ 4.218.566,83 na função finalística de saneamento.

Receita

A receita foi orçada em R$ 4.633.863,55 e realizada em R$ 2.551.408,28, com redução de 30,07% em relação a 2024 (R$ 3.681.617,24). A composição da receita realizada é: transferências correntes dos Municípios e suas entidades, R$ 2.197.360,71; receita patrimonial (remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras), R$ 260.207,57; e receita de serviços (inscrições em concursos e processos seletivos), R$ 93.840,00. A Taxa de Regulação e Fiscalização, prevista na Cláusula 76ª do Protocolo de Intenções com alíquota de 1,5% sobre a arrecadação dos serviços, é operacionalizada por meio de transferências dos Municípios consorciados, na forma do contrato de rateio.

Tabela 10.1 — Composição da receita realizada

Origem	Valor (R$)	Percentual
Transferências correntes dos Municípios e entidades	2.197.360,71	86,1%
Receita patrimonial	260.207,57	10,2%
Receita de serviços	93.840,00	3,7%
Total	2.551.408,28	100%

Despesa

As despesas empenhadas somaram R$ 2.772.841,23, com R$ 2.243.601,92 liquidados e R$ 2.209.640,87 pagos, resultando em déficit de execução de R$ 221.432,95. A despesa de pessoal e encargos alcançou R$ 1.161.930,51 (sendo R$ 907.607,66 de vencimentos e vantagens fixas e R$ 254.322,85 de obrigações patronais), contra R$ 1.067.324,06 em 2024, variação de 8,86%. As outras despesas correntes somaram R$ 1.593.976,92, com destaque para serviços de consultoria (R$ 657.600,00), outros serviços de terceiros — pessoa jurídica (R$ 489.526,61) e serviços de tecnologia da informação e comunicação (R$ 189.082,58). As despesas de capital totalizaram R$ 16.933,80, aplicadas em mobiliário e equipamentos. A reserva de contingência foi fixada em R$ 328.863,55.

Tabela 10.2 — Execução orçamentária

Categoria	Prevista/Fixada (R$)	Empenhada (R$)	Liquidada (R$)	Paga (R$)	Saldo (R$)
Receitas	4.633.863,55	2.551.408,28	Não aplicável	Não aplicável	-2.082.455,27
Despesas correntes	3.875.000,00	2.755.907,43	2.226.668,12	2.192.707,07	1.119.092,57
Despesas de capital	430.000,00	16.933,80	16.933,80	16.933,80	413.066,20
Reserva de contingência	328.863,55	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	328.863,55
Total das despesas	4.633.863,55	2.772.841,23	2.243.601,92	2.209.640,87	1.861.022,32

Balanço patrimonial

Rubrica	2025 (R$)	2024 (R$)
Ativo Circulante	6.950.624,82	4.958.102,38

Caixa e equivalentes de caixa	3.546.010,54	3.909.989,75
Créditos a curto prazo	3.363.305,87	1.008.278,27
Ativo Não Circulante	332.102,28	357.969,56
Total do Ativo	7.282.727,10	5.316.071,94
Passivo Circulante	59.250,08	62.230,90
Patrimônio Líquido	7.223.477,02	5.253.841,04

Variações patrimoniais

Rubrica	**Valor (R$)**
Variações patrimoniais aumentativas	968.010,28
Variações patrimoniais diminutivas	2.936.799,90
Resultado patrimonial (déficit)	1.968.789,62

Balanço financeiro e fluxo de caixa

O balanço financeiro e o fluxo de caixa do exercício apresentaram a seguinte composição

Rubrica	Valor (R$)
Receita orçamentária	2.551.408,28
Despesa orçamentária	2.772.841,23
Recebimentos extraorçamentários	847.998,00
Pagamentos extraorçamentários	990.544,26
Saldo do exercício anterior	3.909.989,75
Saldo para o exercício seguinte	3.546.010,54

Restos a pagar

Foram inscritos R$ 529.239,31 em restos a pagar não processados e R$ 33.961,05 em processados, com pagamentos de R$ 836.175,25 e R$ 667.365,62, respectivamente, e saldo de R$ 530.803,39 em não processados ao encerramento do exercício.

Contratações e contratos de rateio

Foram firmados os contratos de rateio nº 01/2025 (Cáceres), nº 02/2025 (Aripuanã) e nº 03/2026 (Tangará da Serra). Nas contratações, foram registrados 14 processos de dispensa e inexigibilidade novos, com 6 contratos e nota de empenho no valor de R$ 939.320,27, e 11 renovações, com 11 termos aditivos no valor de R$ 407.360,97. Foi concedida contribuição de R$ 30.000,00 à Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento (Assemae), em 16/06/2025

NOTA SOBRE AS FONTES E LIMITES DESTE DOCUMENTO

Os dados institucionais, normativos, de base regulada e de Ouvidoria foram extraídos dos registros da Agência; os dados contábeis e financeiros foram extraídos do Balanço Geral de 2025 encaminhado ao TCE-MT (Ofício nº 107/2026/ARIS) e publicado no Diário Oficial de Contas.

CAPÍTULO 11 — CONSIDERAÇÕES FINAIS

O exercício de 2025 consolidou a atuação institucional da ARIS/MT: foram editadas 15 resoluções, concluídos 5 reajustes tarifários, realizadas 5 fiscalizações diretas e 34 fiscalizações indiretas, registradas 30 manifestações de Ouvidoria com 90% de conclusão, realizada a prova do concurso público do Edital nº 09/2025 e apresentada prestação de contas com parecer jurídico favorável. A base regulada atingiu 15 Municípios e 779.245 habitantes, e 5 das 9 metas do planejamento da Diretoria Colegiada apresentado à Assembleia Geral foram integralmente atingidas.

Para os próximos exercícios, os desafios institucionais compreendem a internalização das normas de referência da ANA, fomentar a adequação dos Planos Municipais de Saneamento Básico aos Indicadores do Nível I da NR nº 9/2024 e a busca da universalização dos serviços e a ampliação da base regulada. Além de manter a sustentabilidade financeira da Agência e a consolidação do quadro próprio de servidores.

Como eventos subsequentes, devem ser registrados aprovação e a publicação da Agenda Regulatória para o proximo bienio subsequente.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente - ARIS-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

ATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PARECER PRÉVIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, torna público o recebimento do Parecer Prévio nº 65/2026-PP, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 203.004-7/2025, referente às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, relativas ao exercício financeiro de 2025.
O referido parecer, favorável à aprovação das contas, encontra-se disponível para consulta integral no Portal da Transparência da Câmara Municipal, bem como junto à Secretaria Legislativa desta Casa de Leis.
Boa Esperança do Norte – MT, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ MARCOS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 161/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre o reconhecimento de saldos de férias de servidor efetivo, o deferimento condicionado de indenização excepcional, e dá outras providências”.

O Sr. Gilmar Celso Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasnorte e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

CONSIDERANDO o Memorando nº 042/2026 – PROLEGIS, datado de 06/11/2026, e a posterior atualização do requerimento para delimitar a pretensão indenizatória ao saldo de 30 (trinta) dias de férias não usufruídas, observando-se a data efetiva de apresentação e juntada de cada versão ao processo administrativo;

CONSIDERANDO os arts. 7º, XVII, 37, caput, e 39, § 3º, da Constituição Federal, e os arts. 94, 95, 96, §§ 3º, 6º e 8º, 97 e 98, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 043/2011, observadas as alterações efetivamente vigentes;

CONSIDERANDO que o Memorando da Secretaria-Geral de 8 de maio de 2025 registrou a existência de apenas um Procurador Legislativo e o aumento das demandas jurídicas como razões para a postergação das férias de 2023/2024;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 080/2025 autorizou a conversão de dez dias daquele período aquisitivo em abono pecuniário, e que a Portaria nº 106/2025 reconheceu expressamente a interrupção das férias por necessidade do serviço, reprogramando dez dias para 26/07/2025 a 04/08/2025 e deixando outros dez dias para data futura;

CONSIDERANDO a informação funcional adotada no requerimento de que os dez dias concedidos de 26/07/2025 a 04/08/2025 foram